



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.576, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1990

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES; CRIA CARGOS; FIXA-LHES OS RESPECTIVOS NÍVEIS; VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários, os níveis, vencimentos e proventos, desde primeiro (1º) de janeiro de 1990, passam a ser o seguinte:

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>		<u>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</u>	<u>NÍVEL DE</u>
<u>Nº DE CARGOS</u>			<u>VENCIMENTOS</u>
<u>GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA</u>			
1.1	01	Secretário da Câmara.	04
1.1	01	Faxineira	03
<u>GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO</u>			
2.1	01	Secretário do Gabinete - de confiança	41
2.1	01	Auxiliar do Secretário do Gabinete-de confiança -	07
2.1	01	Assessor Administrativo - de confian- ça -	38
2.1	01	Assessor Jurídico - de confiança - .	43
2.1	01	Chefe do Serviço Pessoal.	41
2.1	01	Auxiliar do Chefe do Serviço Pessoal.	07
2.1	02	Auxiliar do Chefe do Serviço Pessoal.	12
2.1	01	Recepcionista	07
2.1	01	Recepcionista	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 02

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>		<u>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</u>	<u>NÍVEL DE</u>
<u>Nº DE CARGOS</u>			<u>VENCIMENTOS</u>
<u>GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO</u>			
2.1	02	Motorista	17
2.1	03	Guarda-Vigilante	05
2.1	01	Secretário da Prefeitura	45
2.1	01	Auxiliar do Secretário da Prefeitura	15
2.1	01	Auxiliar do Secretário da Prefeitura	12
2.1	01	Auxiliar do Secretário da Prefeitura	11
2.1	01	Protocolista	13
2.1	01	Protocolista	04
2.1	01	Arquivista	08
2.1	01	Arquivista	08
2.1	01	Zelador	06
2.1	04	Cantineira	03
2.1	01	Secretário da Junta Serviço Militar.	14
2.1	01	Auxiliar da Junta Serviço Militar. .	11
2.1	01	Auxiliar da Junta Serviço Militar. .	07
2.1	01	Encarregado Serviço de Identificação	
		Profissional	11
2.1	35	Faxineira	03
2.1	01	Encarregado Estação Climatológica Au	
		xiliar do Instituto Nacional de Me-	
		teorologia	07
2.1	01	Auxiliar do Encarregado da Estação '	
		Climatológica do Instituto Nacional'	
		de Meteorologia.	04
2.1	02	Messageiro	04
2.1	01	Auxiliar do Serviço do Instituto Es-	
		tadual de Florestas.	06
<u>SERVIÇO DE FAZENDA</u>			
2.2	01	Tesoureiro - de confiança -	41



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 03

<u>CLASSIFICAÇÃO</u> <u>Nº DE CARGOS</u>		<u>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</u>	<u>NÍVEL DE</u> <u>VENCIMENTOS</u>
		<u>SERVIÇO DE FAZENDA</u>	
2.2	01	Escriturário da Tesouraria.	26
2.2	01	Auxiliar do Escriturário da Tesoura ria	18
2.2	01	Chefe do Serviço de Fazenda	23
2.2	01	Auxiliar do Serviço de Fazenda.	17
2.2	01	Auxiliar do Serviço de Fazenda.	11
2.2	01	Auxiliar do Serviço de Fazenda.	06
2.2	01	Escriturário do Serviço de Fazenda.	18
2.2	01	Auxiliar do Escriturário do Serviço de Fazenda.	15
2.2	01	Auxiliar do Escriturário do Serviço de Fazenda.	07
2.2	01	Agente Fiscal	12
2.2	01	Fiscal de Distrito - Correntinho.	06
2.2	01	Fiscal de Distrito - Sapucaia	06
2.2	01	Fiscal de Distrito - Farias	06
2.2	01	Encarregado da Unidade Municipal de Cadastramento	11
		<u>SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u>	
2.3	01	Chefe do Serviço de Contabilidade	45
2.3	01	Auxiliar do Serviço de Contabilida- de.	09
2.3	01	Auxiliar do Serviço de Contabilida- de.	11
2.3	01	Auxiliar do Serviço de Contabilida- de.	06
2.3	01	Contador.	41
		<u>SERVIÇO DE TELEFÔNIA</u>	
2.4	02	Recepcionista-Telefonista	07
2.4	06	Telefonista - Posto Telefônico	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 04

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>		<u>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</u>	<u>NÍVEL DE</u>
<u>Nº DE CARGOS</u>			<u>VENCIMENTOS</u>
<u>SERVIÇO DE ENSINO DE 1º GRAU</u>			
2.6	01	Inspetor.	13
2.6	01	Diretor	13
2.6	01	Supervisor.	12
2.6	02	Orientador Educacional.	12
2.6	02	Secretário Escolar.	05
2.6	50	Professores Padrão "A".	06
2.6	33	Professores Padrão "B".	04
2.6	10	Serventes Escolares	02
2.6	10	Serventes Escolares	02
2.6	10	Serventes Escolares	02
2.6	05	Serventes Escolares	02
<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS</u>			
2.8	02	Roupeira da Praça de Esportes	02
<u>SERVIÇO DE DIFUSÃO CULTURAL</u>			
2.9	01	Bibliotecário	11
2.9	01	Auxiliar do Bibliotecário	07
2.9	01	Faxineira	03
2.9	01	Mestre de Música.	08
2.9	01	Auxiliar do Mestre de Música.	06
<u>SERVIÇO DE SAÚDE</u>			
2.10	01	Médico.	17
2.10	04	Médico.	16
2.10	01	Dentista.	23
2.10	02	Dentista.	16
2.10	10	Auxiliar de Serviços Médico e Dentário	04
2.10	05	Faxineira dos P. Médico e Dentário. .	03
<u>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>			
2.11	01	Assistente Social	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 05

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>		<u>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</u>	<u>NÍVEL DE</u>
<u>Nº DE CARGOS</u>			<u>VENCIMENTOS</u>
		<u>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
2.11	01	Motorista.	11
		<u>SERVIÇO DE MERCADO; FEIRAS E MATADOURO</u>	
2.13	01	Veterinário.	17
2.13	01	Encarregado do Matadouro	04
2.13	01	Zelador do Matadouro	04
2.13	01	Guarda-Vigilante	06
2.13	01	Guarda-Vigilante	04
		<u>SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</u>	
2.14	01	Encarregado do Serviço Urbano.	23
2.14	03	Motorista.	13
2.14	01	Fiscal de Limpeza Pública.	06
2.14	13	Auxiliar do Serviço de Limpeza Pública	04
2.14	10	Ajudante de Caminhão	04
2.14	10	Gari	01
2.14	10	Gari	01
2.14	10	Gari	01
2.14	10	Gari	01
2.14	10	Gari	01
2.14	10	Gari	01
2.14	10	Gari	01
		<u>SERVIÇO DE CEMITÉRIO</u>	
2.15	01	Administrador do Cemitério	23
2.15	02	Coveiro.	06
2.15	03	Faxineira.	03
		<u>SERVIÇO DE PRAÇAS E JARDINS</u>	
2.17	12	Jardineiro	04
		<u>SERVIÇO DE RUAS E AVENIDAS</u>	
2.18	01	Encarregado do Serviço de Obras.	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 06

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>		<u>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</u>	<u>NÍVEL DE</u>
<u>Nº DE CARGOS</u>			<u>VENCIMENTOS</u>
<u>SERVIÇO DE RUAS E AVENIDAS</u>			
2.18	01	Fiscal Geral da Cidade.	23
2.18	03	Auxiliar do Encarregado do Serv. Obras	06
2.18	01	Almoxarife.	23
2.18	01	Auxiliar do Almoxarife.	12
2.18	10	Auxiliar do Serviço de Obras.	04
2.18	06	Auxiliar do Serviço de Obras.	04
2.18	17	Pedreiro.	11
2.18	01	Encarregado do Serviço de Calçamento.	17
2.18	06	Calceteiro.	11
2.18	12	Auxiliar de Calceteiro.	04
2.18	21	Auxiliar de Pedreiro.	04
2.18	12	Conserva de Vias Urbanas.	04
2.18	06	Carpinteiro	11
2.18	06	Auxiliar de Carpinteiro	04
2.18	04	Armador	11
2.18	04	Auxiliar de Armador	04
2.18	01	Pintor.	12
2.18	03	Pintor.	11
2.18	04	Auxiliar de Pintor.	04
2.18	04	Eletricista	18
<u>SERVIÇO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA</u>			
2.19	01	Chefe do Serviço de Água.	23
2.19	02	Bombeiro.	12
2.19	02	Encarregado do Tratamento D'Água. . .	07
2.19	01	Encarregado do Serv. de Água de Correntinho	06
2.19	01	Encarregado do Serv. de Água de Farias	04
<u>SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>			
2.21	01	Administrador do Terminal Rodoviário.	19
2.21	01	Fiscal do Terminal Rodoviário	06

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 08

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</u>	<u>NÍVEL DE</u>
<u>Nº DE CARGOS</u>		<u>VENCIMENTOS</u>

SERVIÇO DE AGRICULTURA

2.22	02	Viveirista.	04
------	----	---------------------	----

Art. 2º - O Quadro Geral de Inativos e Pensionistas do Município de Guanhanes, desde primeiro (1º) de janeiro de 1990, e os respectivos proventos passam a ser o seguinte:

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

2.12	02	Chefes do Serviço de Fazenda.	21
2.12	01	Escriturária do Serviço de Fazenda.	19
2.12	01	Encarregado do Serviço de Obras.	21
2.12	01	Assessor Jurídico.	50
2.12	01	Fiscal Geral da Cidade.	20
2.12	01	Encarregado Bomba Elevatória Serv. ! Abast. de Água.	04
2.12	01	Fiscal Distrito Sapucaia.	05
2.12	01	Protocolista-Arquivista.	05
2.12	15	Professoras.	05
2.12	01	Professor.	06
2.12	01	Zelador da Praça de Esportes.	04
2.12	01	Roupeira da Praça de Esportes.	04
2.12	01	Carroceiro.	04
2.12	01	Zelador da Horta.	05
2.12	01	Gari.	04
2.12	01	Auxiliar do Serviço de Obras.	04
2.12	10	Pensionistas.	05
2.12	07	Pensionistas.	04
2.12	01	Pensionista.	05
2.12	01	Pensionista.	13

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Anexo I que contém níveis de vencimentos.

Art. 4º - O Poder Executivo, respeitada a legislação vigente, poderá através de atos proceder a classificação e remaneja



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 09

mento do pessoal em exercício, considerando a necessidade do serviço, a extinção ou a mudança de denominação de cargos.

Parágrafo Único - Levar-se-á em consideração, para efeito de classificação em cargos e em níveis de vencimentos, além da escolaridade, o tempo de serviço e/ou produtividade.

Art. 5º - Fica mantida a Gratificação Natalina correspondente a uma remuneração mensal, instituída pelo artigo 5º da Lei nº 1.522 de 03 de outubro de 1988.

Art. 6º - Os vencimentos dos funcionários municipais serão corrigidos mensalmente, através de Decreto, de acordo com a variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a ser instituído pelo Governo Federal.

Art. 7º - Os proventos dos aposentados e pensionistas municipais serão também corrigidos mensalmente, através de Decreto, de acordo com a variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a ser instituído pelo Governo Federal.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar o pagamento dos funcionários públicos que recebem o salário mínimo.

Art. 9º - O salário dos servidores públicos municipais, será pago até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos servidores municipais quinzenalmente.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde primeiro (1º) de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 06 de fevereiro de 1990.


Arnaldo Pereira Caldeira

Prefeito Municipal


Helton Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O I

(a que se refere o artigo 3º da Lei nº 1.576
de 06 de fevereiro de 1990)

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS

VIGÊNCIA DESDE 1º DE JANEIRO DE 1990.

<u>NÍVEL DE</u> <u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR MENSAL</u>	
	<u>EM</u>	<u>NCZ\$</u>
01		642,00
02		963,00
03		1.027,00
04		1.284,00
05		1.320,00
06		1.440,00
07		1.635,00
08		1.730,00
09		1.826,00
10		1.922,00
11		2.116,00
12		2.211,00
13		2.400,00
14		2.597,00
15		2.693,00
16		2.785,00
17		2.976,00
18		3.171,00
19		3.362,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 02

<u>NÍVEL DE</u> <u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR MENSAL</u>	
	<u>EM</u>	<u>NCZ\$</u>
20	3.556,00	
21	3.747,00	
22	4.037,00	
23	4.321,00	
24	4.614,00	
25	4.904,00	
26	5.188,00	
27	5.478,00	
28	5.765,00	
29	6.054,00	
30	6.536,00	
31	6.921,00	
32	7.211,00	
33	7.692,00	
34	8.173,00	
35	8.651,00	
36	9.133,00	
37	9.614,00	
38	10.573,00	
39	11.054,00	
40	11.535,00	
41	12.016,00	
42	12.495,00	
43	12.976,00	
44	13.457,00	
45	13.938,00	
46	14.416,00	
47	14.897,00	
48	15.378,00	
49	15.859,00	




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

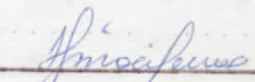
fl. 03

<u>NÍVEL DE</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
<u>VENCIMENTO</u>	<u>EM NCZ\$</u>
50	16.338,00

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 06 de
fevereiro de 1990.



Arnaldo Pereira Caldeira
Prefeito Municipal



Helena Simões Pessoa
Secretária